



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.943/2024

“ALTERA PARTE DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 807/1980, QUE DA DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 807, de 05 de setembro de 1980, que em um de seus itens denomina erroneamente a Rua Francisco Pereira Alves como homenagem ao falecido “CHIQUINHO” desta Cidade de Aquidauana-MS, passa a ter a seguinte denominação:

“-----”

Art. 1.º - As Vias Públicas da Sede do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, passam a ter as denominações abaixo:

I – A partir do Rio Aquidauana:

-

...

- **RUA LUIZ PEREIRA ALVES (antiga rua 16 Norte);**

-

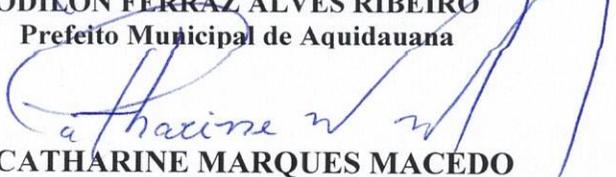
...

-----”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 18 DE OUTUBRO DE 2024.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município